PROCESSO 1046/2026
PROCEDIMENTO ADESÃO 005/2026
CONTRATO N° 055/2026

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ, inscrito no CNPJ nº 01.612.601/0001-18, com sede na Avenida Filomeno Portela, nº 820, Centro – CEP: 64.618-000, Paquetá-PI, na pessoa do seu representante legal, **Anderson Clayton da Silva Barros,** Prefeito, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.632.618, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 642.789.723-34, residente e domiciliado em Paquetá, Estado do Piauí-PI, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DANTAS E BARROS LTDA (DANTAS PNEUS), incrita sob o CNPJ Nº** 23.621.840/0001-77, situada na Av. Deputado Raimundo de Sá Urtiga, nº565, bairro bomba, CEP: 64.601-382, na Cidade de Picos-PI, neste ato representada pelo Sr. **José Ferreira Dantas,** cidade de Picos (PI), na Rua Coronel Luís Nunes, n° 295, bairro São José, CEP: 64601-237, CPF nº 227.459.803-78, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI, do Pregão Eletrônico (SRP) nº 027/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 066/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a **aquisição de pneus para atender o município de Paquetá-PI**, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 066/2025, Procedimento nº 027/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP), Adesão nº005/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 066/2025, Procedimento nº 027/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do:

PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS
04.122.0003.2201.0000; 15.452.0011.2401.0000; 12.361.0016.2503.0000; 12.361.0016.2508.0000; 12.361.0016.2515.0000; 12.361.0016.2520.000; 12.361.0014.2701.0000; 10.301.0020.2614.0000; 10.301.0020.2601.0000; 10.301.0020.2602.0000; 10.301.0020.2618.0000; 10.301.0020.2619.0000; 08.244.0023.2806.0000; 28.244.0023.2821.0000; 08.244.0023.2908.0000.	500 – Recursos não vinculados de impostos; 540 – FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; 541 – FUNDEB – Complementação da União VAAF; 542 – FUNDEB – Complementação da União VAAT; 550 – Transferências do Salário Educação; 553 – PNATE; 571 – Transferências do Estado referente a Convênios e outros Repasses Vinculados à Educação; 600 – Transferências do SUS Governo Federal; 621 – Transferências do SUS Governo Estadual; 660 – Transferências do FNAS	33.90.30 – Material de consumo 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA:
A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de **R$ 894.800,00 (oitocentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais),** que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.
Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Paquetá - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las

prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Paquetá (PI), 05 de agosto de 2026

ANDERSON CLAYTON DA SILVA BARROS:64278972334

Assinado de forma digital por ANDERSON CLAYTON DA SILVA BARROS:64278972334

Anderson Clayton da Silva Barros
Prefeito Municipal de Paquetá-PI
CONTRATANTE

JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378

Assinado digitalmente por JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
ND: C=BR, CN=JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378, L=Picos, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, ST=PI
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

José Ferreira Dantas
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

Anexo I

Lote 1 - Veículos linha leve					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Pneu 175/70R13	Und	25	R$ 410,00	R$ 10.250,00
2	Pneu 165/70R14	Und	16	R$ 440,00	R$ 7.040,00
3	Pneu 175/65R14	Und	25	R$ 470,00	R$ 11.750,00
4	Pneu 175/70R14	Und	25	R$ 480,00	R$ 12.000,00
5	Pneu 175/70R14 AT	Und	20	R$ 740,00	R$ 14.800,00
6	Pneu 185/70R14	Und	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00
7	Pneu 185/60R15	Und	12	R$ 550,00	R$ 6.600,00
8	Pneu 185/65R15	Und	25	R$ 570,00	R$ 14.250,00
9	Pneu 195/65R15	Und	30	R$ 560,00	R$ 16.800,00
10	Pneu 205/70R15 AT	Und	6	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
11	Pneu 235/75R15	Und	8	R$ 970,00	R$ 7.760,00
12	Pneu 255/75R15	Und	12	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
13	Pneu 205/55R16	Und	10	R$ 530,00	R$ 5.300,00
14	Pneu 205/60R16	Und	6	R$ 640,00	R$ 3.840,00
15	Pneu 225/70R15C 8 Lonas (Van)	Und	8	R$ 1.030,00	R$ 8.240,00
16	Pneu 205/75R16C 8 Lonas (Van)	Und	20	R$ 1.150,00	R$ 23.000,00
17	Pneu 215/65R16	Und	8	R$ 880,00	R$ 7.040,00
18	Pneu 215/75R16C (Van)	Und	8	R$ 1.170,00	R$ 9.360,00

19	Pneu 225/65R16C 10 Lonas (Van)	Und	25	R$ 1.360,00	R$ 34.000,00
20	Pneu 225/75R16C 10 Lonas (Van)	Und	10	R$ 1.380,00	R$ 13.800,00
21	Pneu 235/70R16	Und	12	R$ 1.050,00	R$ 12.600,00
22	Pneu 245/70R16	Und	25	R$ 1.160,00	R$ 29.000,00
23	Pneu 265/70R16	Und	25	R$ 1.200,00	R$ 30.000,00
24	Pneu 225/60R18	Und	8	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00
25	Pneu 265/60R18	Und	8	R$ 1.350,00	R$ 10.800,00
26	Câmara de ar aro 13	Und	5	R$ 56,00	R$ 280,00
27	Câmara de ar aro 14	Und	5	R$ 58,00	R$ 290,00
Valor total					R$ 331.200,00

Lote -2 Veículos linha pesada					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Pneu 700-16 Diagonal 10 Lonas	Und	5	R$ 950,00	R$ 4.750,00
2	Pneu 750-16 Diagonal 10 Lonas	Und	10	R$ 1.040,00	R$ 10.400,00
3	Pneu 9 -17.5 Diagonal 12 Lonas	Und	16	R$ 1.600,00	R$ 25.600,00
4	Pneu 215/75R17.5	Und	25	R$ 1.700,00	R$ 42.500,00
5	Pneu 235/75R17.5	Und	18	R$ 2.250,00	R$ 40.500,00
6	Pneu 900-20 Diagonal 14 Lonas	Und	20	R$ 1.950,00	R$ 39.000,00
7	Pneu 900-20 Diagonal Tração 14 Lonas	Und	5	R$ 2.350,00	R$ 11.750,00
8	Pneu 10.00-20 Diagonal 16 Lonas	Und	20	R$ 2.250,00	R$ 45.000,00

9	Pneu 10.00-20 Diagonal Tração 16 Lonas	Und	20	R$ 3.150,00	R$ 63.000,00
10	Pneu 10.00R20 Radial Direcional	Und	4	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00
11	Pneu 10.00R20 Radial Tração	Und	6	R$ 3.300,00	R$ 19.800,00
12	Pneu 275/80R22.5 Direcional	Und	8	R$ 3.200,00	R$ 25.600,00
13	Pneu 275/80R22.5 Tração	Und	8	R$ 3.300,00	R$ 26.400,00
14	Câmara de ar 700-16	Und	5	R$ 90,00	R$ 450,00
15	Câmara de ar 750-16	Und	10	R$ 111,00	R$ 1.110,00
16	Câmara de ar 900-20	Und	25	R$ 190,00	R$ 4.750,00
17	Câmara de ar 10.00-20	Und	50	R$ 190,00	R$ 9.500,00
18	Câmara de ar 275/80R22.5	Und	6	R$ 190,00	R$ 1.140,00
19	Protetor aro 16	Und	10	R$ 80,00	R$ 800,00
20	Protetor aro 20	Und	50	R$ 110,00	R$ 5.500,00
21	Protetor aro 22.5	Und	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
Valor total					R$ 393.150,00

Lote - 3 (Máquinas) Veículos Fora de Estrada					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Pneu 12.5/80-18	Und	2	R$ 3.300,00	R$ 6.600,00
2	Pneu 12.4-24 12 Lonas	Und	3	R$ 3.300,00	R$ 9.900,00
3	Pneu 14.00-24 16 Lonas	Und	6	R$ 6.400,00	R$ 38.400,00
4	Pneu 19.5L-24 12 Lonas	Und	2	R$ 6.700,00	R$ 13.400,00
5	Pneu 17.5-25 L2 16 Lonas	Und	2	R$ 7.200,00	R$ 14.400,00
6	Pneu 17.5-25 L3 20 Lonas	Und	5	R$ 7.400,00	R$ 37.000,00
7	Pneu 17.5-25 L5 TL 24 Lonas	Und	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
8	Pneu 18.4-30 12 Lonas	Und	4	R$ 6.300,00	R$ 25.200,00
9	Câmara de ar 12.5/80-18	Und	3	R$ 190,00	R$ 570,00
10	Câmara de ar 12.4-24	Und	3	R$ 250,00	R$ 750,00
11	Câmara de ar 14.00-24	Und	6	R$ 460,00	R$ 2.760,00

12	Câmara de ar 19.5-24	Und	2	R$ 450,00	R$ 900,00
13	Câmara de ar 17.5-25	Und	6	R$ 500,00	R$ 3.000,00
14	Câmara de ar 18.4-30	Und	4	R$ 500,00	R$ 2.000,00
15	Protetor aro 24	Und	6	R$ 215,00	R$ 1.290,00
16	Protetor aro 25	Und	6	R$ 380,00	R$ 2.280,00
Valor total					R$ 170.450,00